

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO N.º 519, DE 2006

(Do Sr. Jaime Martins e outros)

Dá nova redação aos §§ 1º e 2º do art. 45 da Constituição Federal e acrescenta § 3º ao referido artigo.

DESPACHO:

APENSE-SE À PEC 170/1999

APRECIAÇÃO:

Proposição sujeita à apreciação do Plenário

PUBLICAÇÃO INICIAL Art. 137, caput - RICD As Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, nos termos do art. 60 da Constituição Federal, promulgam a seguinte emenda ao texto constitucional:

Art. 1º. O §§ 1º e 2º do artigo 45 da Constituição Federal passam a vigorar com a seguinte redação, acrescentando-se o parágrafo 3º ao referido artigo:

"Art.	15							
AII.	40	 	 	 	 	 	 	

- § 1º Será de quatrocentos e cinqüenta o número total de Deputados, assegurado o número mínimo de 3 Deputados por unidade da Federação.
- § 2º A representação total por Estado e pelo Distrito Federal será estabelecida por lei complementar, obedecidos os seguintes critérios, cuja aplicação deverá utilizar dados atualizados no ano anterior às eleições:
- I 60% de forma diretamente proporcional à população da unidade federativa;
- II 20% de forma diretamente proporcional à área territorial da unidade federativa;
- III 20% de forma inversamente proporcional à renda per capita da unidade federativa;
 - § 3º Cada Território elegerá três Deputados.

Art. 2º. Esta Emenda Constitucional entre em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

Salta aos olhos, tanto do especialista como do cidadão comum, que a composição da representação parlamentar na Câmara dos Deputados necessita ser revista. Em função da manutenção das regras atuais, que asseguram o mínimo de 8 e o máximo de 70 Deputados por Unidade Federativa, a Constituição privilegia a representação dos Estados mais pobres e menos desenvolvidos, sem que tal prerrogativa acarrete benefício aos mesmos, se prestarmos atenção na histórica manutenção dos mesmos indicadores econômicos e sociais nessas regiões.

A Proposta de Emenda à Constituição que estamos apresentando visa reverter esse quadro, além de enfrentar outros problemas de nossa representação política, tal como o excessivo número de Deputados. Em primeiro lugar, ao mesmo tempo em que reduzimos o patamar mínimo de representantes assegurado a cada Unidade Federativa, também abreviamos o número total de Deputados, que não poderá ultrapassar o teto de 450 parlamentares.

Entendemos que esse número é adequado para assegurar a representação política com qualidade, sem prejudicar a ampla expressão dos diferentes segmentos de opinião da sociedade brasileira e, ao mesmo tempo, aperfeiçoar o trâmite das matérias cuja competência legislativa é prerrogativa desta Casa, prejudicado pelo excessivo número de partícipes do processo legislativo.

Além de acelerar a sistemática da elaboração das leis, sem perda da qualidade da representação política, tal medida acarretará significativa economia de recursos públicos. Estaremos reduzindo os gastos com salários de 63 parlamentares e seus respectivos assessores nos gabinetes, além das despesas com correspondência, telefone, combustível, material de escritório, gráfica, entre outros, o que significa um corte de 12,3% nos dispêndios diretamente relacionados com a representação política. Tais recursos poderiam ser melhor alocados em despesas diretamente relacionadas com a melhoria dos indicadores sociais do país, que são dramáticos.

Finalmente, também estamos propondo novos critérios que orientarão a definição da representação que caberá a cada Unidade Federativa. Em primeiro lugar, entendemos que o principal peso deve ser conferido ao contingente populacional de cada Estado, que influirá, de forma proporcional, na composição de 60% do total das bancadas. Em seguida, também asseguramos que 20% da representação estadual será diretamente proporcional à extensão territorial da unidade federativa, de forma a permitir que as diferentes regiões desta sejam adequadamente contempladas. E, em especial, também garantimos aos Estados mais pobres um acréscimo em sua representação, pois 20% das bancadas serão constituídos de forma inversamente proporcional à renda per capita de cada Unidade Federativa.

Os dados que servirão de fonte para o cálculo da representação estadual na Câmara dos Deputados - tais como a população, a extensão territorial e a renda per capita, elaborados por instituições governamentais idôneas e competentes - deverão ser obrigatoriamente atualizados no ano anterior às eleições, de forma a corrigir possíveis modificações ocorridas entre um pleito e outro e preservar a correta aplicação dos 3 critérios estabelecidos em nível constitucional.

Pela relevância da medida no aperfeiçoamento da democracia representativa em nosso país, peço o apoio dos nobres pares na aprovação da presente Proposta de Emenda à Constituição.

Sala das Sessões, em 9 de março de 2006.

Deputado JAIME MARTINS

Proposição: PEC-519/2006

Autor: JAIME MARTINS E OUTROS

Data de Apresentação: 9/3/2006 15:52:59

Ementa: Dá nova redação aos §§ 1º e 2º do art. 45 da Constituição Federal e

acrescenta § 3º ao referido artigo.

Possui Assinaturas Suficientes: SIM

Total de Assinaturas:

Confirmadas:172 Não Conferem:17 Fora do Exercício:1

Repetidas:13 Ilegíveis:0 Retiradas:0

Assinaturas Confirmadas

1-ABELARDO LUPION (PFL-PR)

2-ADELOR VIEIRA (PMDB-SC)

3-ADEMIR CAMILO (PDT-MG)

4-ALEX CANZIANI (PTB-PR)

5-ALEXANDRE MAIA (PMDB-MG)

6-ALEXANDRE SANTOS (PMDB-RJ)

7-ALMERINDA DE CARVALHO (PMDB-RJ)

8-ANDRÉ FIGUEIREDO (PDT-CE)

9-ANÍBAL GOMES (PMDB-CE)

10-ANSELMO (PT-RO)

11-ANTENOR NASPOLINI (-)

12-ANTONIO CAMBRAIA (PSDB-CE)

13-ANTONIO CRUZ (PP-MS)

14-ARIOSTO HOLANDA (PSB-CE)

15-ARNON BEZERRA (PTB-CE)

16-ASDRUBAL BENTES (PMDB-PA)

17-ASSIS MIGUEL DO COUTO (PT-PR)

18-ATILA LIRA (PSDB-PI)

19-BARBOSA NETO (PSB-GO)

20-BENJAMIN MARANHÃO (PMDB-PB)

```
21-BONIFÁCIO DE ANDRADA (PSDB-MG)
```

22-CABO JÚLIO (PMDB-MG)

23-CARLOS MOTA (PSB-MG)

24-CARLOS WILLIAN (PTC-MG)

25-CELCITA PINHEIRO (PFL-MT)

26-CEZAR SCHIRMER (PMDB-RS)

27-CHICAO BRIGIDO (PMDB-AC)

28-CHICO DA PRINCESA (PL-PR)

29-CLEUBER CARNEIRO (PTB-MG)

30-CORIOLANO SALES (PFL-BA)

31-CUSTÓDIO MATTOS (PSDB-MG)

32-DANIEL ALMEIDA (PCdoB-BA)

33-DAVI ALCOLUMBRE (PFL-AP)

34-DELEY (PSC-RJ)

35-DILCEU SPERAFICO (PP-PR)

36-DOMICIANO CABRAL (PSDB-PB)

37-DR. BENEDITO DIAS (PP-AP)

38-DR. FRANCISCO GONÇALVES (PPS-MG)

39-DR. RIBAMAR ALVES (PSB-MA)

40-EDINHO BEZ (PMDB-SC)

41-EDINHO MONTEMOR (PSB-SP)

42-EDMAR MOREIRA (PFL-MG)

43-EDUARDO BARBOSA (PSDB-MG)

44-EDUARDO CUNHA (PMDB-RJ)

45-EDUARDO SCIARRA (PFL-PR)

46-EDUARDO VALVERDE (PT-RO)

47-ELIMAR MÁXIMO DAMASCENO (PRONA-SP)

48-ELISEU RESENDE (PFL-MG)

49-ENIO TATICO (PTB-GO)

50-ENIVALDO RIBEIRO (PP-PB)

51-ERICO RIBEIRO (PP-RS)

52-EVANDRO MILHOMEN (PCdoB-AP)

53-FELIX MENDONÇA (PFL-BA)

54-FERNANDO DE FABINHO (PFL-BA)

55-FERNANDO DINIZ (PMDB-MG)

56-FERNANDO ESTIMA (PPS-SP)

57-FERNANDO GONÇALVES (PTB-RJ)

58-FRANCISCO APPIO (PP-RS)

59-FRANCISCO GARCIA (PP-AM)

60-FRANCISCO RODRIGUES (PFL-RR)

61-FRANCISCO TURRA (PP-RS)

62-GASTAO VIEIRA (PMDB-MA)

63-GEDDEL VIEIRA LIMA (PMDB-BA)

64-GERVÁSIO OLIVEIRA (PMDB-AP)

65-GERVÁSIO SILVA (PFL-SC)

```
66-GILBERTO NASCIMENTO (PMDB-SP)
67-GIVALDO CARIMBÃO (PSB-AL)
68-GONZAGA MOTA (PSDB-CE)
69-HELENILDO RIBEIRO (PSDB-AL)
70-HENRIQUE EDUARDO ALVES (PMDB-RN)
71-HUMBERTO MICHILES (PL-AM)
72-IBERË FERREIRA (PSB-RN)
73-IBRAHIM ABI-ACKEL (PP-MG)
74-ILDEU ARAUJO (PP-SP)
75-IRIS SIMÕES (PTB-PR)
76-IVO JOSE (PT-MG)
77-JACKSON BARRETO (PTB-SE)
78-JAIME MARTINS (PL-MG)
79-JAIR BOLSONARO (PP-RJ)
80-JEFFERSON CAMPOS (PTB-SP)
81-JOÃO LEÃO (PP-BA)
82-JOÃO MAGALHÃES (PMDB-MG)
83-JOAO PIZZOLATTI (PP-SC)
84-JOÃO TOTA (PP-AC)
85-JOAQUIM FRANCISCO (PFL-PE)
86-JONIVAL LUCAS JUNIOR (PTB-BA)
87-JORGE BOEIRA (PT-SC)
88-JORGE PINHEIRO (PL-DF)
89-JOSÉ CHAVES (PTB-PE)
90-JOSÉ DIVINO (PMR-RJ)
91-JOSE LINHARES (PP-CE)
92-JOSÉ MILITÃO (PTB-MG)
93-JOSÉ THOMAZ NONÔ (PFL-AL)
94-JOSIAS QUINTAL (PSB-RJ)
95-JOSUE BENGTSON (PTB-PA)
96-JOVAIR ARANTES (PTB-GO)
97-JOVINO CÂNDIDO (PV-SP)
98-JULIO CESAR (PFL-PI)
99-JULIO DELGADO (PSB-MG)
100-LÉO ALCÂNTARA (PSDB-CE)
101-LEODEGAR TISCOSKI (PP-SC)
102-LEONARDO VILELA (PSDB-GO)
103-LINCOLN PORTELA (PL-MG)
104-LINO ROSSI (PP-MT)
105-LUCIANA GENRO (PSOL-RS)
106-LUCIANO CASTRO (PL-RR)
107-LUIZ BITTENCOURT (PMDB-GO)
108-LUIZ SÉRGIO (PT-RJ)
```

109-MANATO (PDT-ES)

110-MARCELINO FRAGA (PMDB-ES)

- 111-MARCELO BARBIERI (PMDB-SP)
- 112-MARCELO CASTRO (PMDB-PI)
- 113-MARIA HELENA (PSB-RR)
- 114-MAURÍCIO QUINTELLA LESSA (PDT-AL)
- 115-MAURO LOPES (PMDB-MG)
- 116-MEDEIROS (PL-SP)
- 117-MENDES RIBEIRO FILHO (PMDB-RS)
- 118-MIGUEL DE SOUZA (PL-RO)
- 119-MILTON CARDIAS (PTB-RS)
- 120-MILTON MONTI (PL-SP)
- 121-MOACIR MICHELETTO (PMDB-PR)
- 122-MORAES SOUZA (PMDB-PI)
- 123-MURILO ZAUITH (PFL-MS)
- 124-MUSSA DEMES (PFL-PI)
- 125-NÉLIO DIAS (PP-RN)
- 126-NELSON MARQUEZELLI (PTB-SP)
- 127-NELSON MEURER (PP-PR)
- 128-NELSON TRAD (PMDB-MS)
- 129-NEUCIMAR FRAGA (PL-ES)
- 130-NEUTON LIMA (PTB-SP)
- 131-NEYDE APARECIDA (PT-GO)
- 132-NILSON PINTO (PSDB-PA)
- 133-NILTON BAIANO (PP-ES)
- 134-NILTON CAPIXABA (PTB-RO)
- 135-OSMÂNIO PEREIRA (PTB-MG)
- 136-OSMAR SERRAGLIO (PMDB-PR)
- 137-OSVALDO BIOLCHI (PMDB-RS)
- 138-OSVALDO REIS (PMDB-TO)
- 139-PAES LANDIM (PTB-PI)
- 140-PASTOR REINALDO (PTB-RS)
- 141-PAULO BALTAZAR (PSB-RJ)
- 142-PAULO BAUER (PSDB-SC)
- 143-PAULO FEIJO (PSDB-RJ)
- 144-PAULO RUBEM SANTIAGO (PT-PE)
- 145-PEDRO CHAVES (PMDB-GO)
- 146-PEDRO NOVAIS (PMDB-MA)
- 147-PHILEMON RODRIGUES (PTB-PB)
- 148-REINALDO BETAO (PL-RJ)
- 149-RENATO CASAGRANDE (PSB-ES)
- 150-RICARDO BARROS (PP-PR)
- 151-RICARDO RIQUE (PL-PB)
- 152-ROBERTO GOUVEIA (PT-SP)
- 153-ROMEL ANIZIO (PP-MG)
- 154-ROMEU QUEIROZ (PTB-MG)
- 155-SALATIEL CARVALHO (PFL-PE)

156-SALVADOR ZIMBALDI (PSB-SP)

157-SANDES JÚNIOR (PP-GO)

158-SANDRO MABEL (PL-GO)

159-SEVERIANO ALVES (PDT-BA)

160-SILVIO TORRES (PSDB-SP)

161-TAKAYAMA (PMDB-PR)

162-VADÃO GOMES (PP-SP)

163-VADINHO BAIÃO (PT-MG)

164-VANDERLEI ASSIS (PP-SP)

165-VICENTE ARRUDA (PSDB-CE)

166-VIRGÍLIO GUIMARÃES (PT-MG)

167-WAGNER LAGO (PDT-MA)

168-WALTER BARELLI (PSDB-SP)

169-WILSON CIGNACHI (PMDB-RS)

170-XICO GRAZIANO (PSDB-SP)

171-ZÉ LIMA (PP-PA)

172-ZEQUINHA MARINHO (PSC-PA)

Assinaturas que Não Conferem

1-B. SÁ (PSB-PI)

2-CARLOS DUNGA (PTB-PB)

3-COLBERT MARTINS (PPS-BA)

4-EDISON ANDRINO (PMDB-SC)

5-EUNÍCIO OLIVEIRA (PMDB-CE)

6-FRANCISCO DORNELLES (PP-RJ)

7-HELENO SILVA (PL-SE)

8-JAIR DE OLIVEIRA (PMDB-ES)

9-MANINHA (PSOL-DF)

10-MÁRIO ASSAD JÚNIOR (PSB-MG)

11-MORONI TORGAN (PFL-CE)

12-NELSON BORNIER (PMDB-RJ)

13-REMI TRINTA (PL-MA)

14-TATICO (PTB-DF)

15-WELLINGTON ROBERTO (PL-PB)

16-ZÉ GERALDO (PT-PA)

17-ZICO BRONZEADO (PT-AC)

Assinaturas de Deputados(as) fora do Exercício

1-JOSÉ ROBERTO ARRUDA (-)

Assinaturas Repetidas

1-ARNON BEZERRA (PTB-CE)

2-CORIOLANO SALES (PFL-BA)

3-DAVI ALCOLUMBRE (PFL-AP)

4-EDUARDO BARBOSA (PSDB-MG)

5-HENRIQUE EDUARDO ALVES (PMDB-RN)

6-IVO JOSÉ (PT-MG)

7-JAIR DE OLIVEIRA (PMDB-ES) 8-JORGE BOEIRA (PT-SC) 9-JOSÉ DIVINO (PMR-RJ) 10-JOSÉ THOMAZ NONÔ (PFL-AL) 11-NELSON MEURER (PP-PR) 12-ROMEU QUEIROZ (PTB-MG)

LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA COORDENAÇÃO DE ESTUDOS LEGISLATIVOS - CEDI

Constituição DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL 1988

TÍTULO IV DA ORGANIZAÇÃO DOS PODERES

CAPÍTULO I DO PODER LEGISLATIVO

Seção I Do Congresso Nacional

Art. 45. A Câmara dos Deputados compõe-se de representantes do povo, eleitos, pelo sistema proporcional, em cada Estado, em cada Território e no Distrito Federal.

- § 1º O número total de Deputados, bem como a representação por Estado e pelo Distrito Federal, será estabelecido por lei complementar, proporcionalmente à população, procedendo-se aos ajustes necessários, no ano anterior às eleições, para que nenhuma daquelas unidades da Federação tenha menos de oito ou mais de setenta Deputados.
 - § 2º Cada Território elegerá quatro Deputados.
- Art. 46. O Senado Federal compõe-se de representantes dos Estados e do Distrito Federal, eleitos segundo o princípio majoritário.
- § 1º Cada Estado e o Distrito Federal elegerão três Senadores, com mandato de oito anos.
- § 2º A representação de cada Estado e do Distrito Federal será renovada de quatro em quatro anos, alternadamente, por um e dois terços.
 - § 3º Cada Senador será eleito com dois suplentes.

FIM DO DOCUMENTO